

reformular a sentença, a fim de determinar a promoção de **EWERTON GOMES BEZERRA** para a 3.^a Classe, a contar de 1.^o/12/2014; para a 2.^a Classe, a contar de 1.^o/12/2016; para a 1.^a Classe, a contar de 1.^o/12/2018; e, para a Classe Especial, a contar de 1.^o/12/2020, com as diferenças remuneratórias daí decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01183/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.^o, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.005746/2026-78, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **EWERTON GOMES BEZERRA**, Matrícula n.º 211.031-8A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	3. ^a	01/12/2014
	2. ^a	01/12/2016
	1. ^a	01/12/2018
	Classe Especial	01/12/2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266775

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **FLÁVIO SANTIAGO LEAL**, à graduação de Subtenente PM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4011267-73.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado no mencionado *mandamus*, que confirmou a liminar e concedeu a segurança pleiteada;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01680/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar, no sentido de efetuar o cumprimento do arresto;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.^o, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002602/2026-80, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.^o Sargento PM **FLÁVIO SANTIAGO LEAL (15160)**, Matrícula n.º 156.139-1 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.^o, § 3.^o, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, 1.^o Sargento **FLÁVIO SANTIAGO LEAL (15160)**, Matrícula n.º 156.139-1 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266776

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 26 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **ISMAEL ARAÚJO MIRANDA**, à graduação de 2.^o Sargento BM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000957-68.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre o Impetrante e o Estado do Amazonas no mencionado *mandamus*, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00578/2026-CPRAC - Câmara De Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o bombeiro militar à graduação de 2.^o Sargento BM, em cumprimento ao acordo homologado em juízo;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.^o, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000762/2026-94, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 26 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 3.^o Sargento BM **ISMAEL ARAÚJO MIRANDA (1032)**, Matrícula n.º 179.297-0 B, à graduação de 2.^o Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.^o, § 1.^o, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.^o Sargento BM **ISMAEL ARAÚJO MIRANDA (1032)**, Matrícula n.º 179.297-0 B, à graduação de 2.^o Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

III - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção concedida no item II sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas